

**PORTARIA CREF12/PE-AL Nº 017/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**NOMEAR COMISSÃO DE ÉTICA  
PROFISSIONAL DO CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA DA 12ª REGIÃO -  
PERNAMBUCO E ALAGOAS.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998 e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o art. 31, inciso III, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas, de 16 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco e Alagoas, composta pelos profissionais de Educação Física abaixo relacionados:

NOME	CARGO	Nº CREF
Claudiomar de Freitas Feitosa	Conselheiro Presidente	000334-G/PE
Telma Maria da Silva Lins	Conselheira	000118-G/PE
José Jailton Siqueira de Melo	Convidado	030433-G/PE
Patrícia Oliveira de Paula	Convidada	003054-G/PE

Art. 2º - Conforme artigo 48 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região, compete à Comissão de Ética.

- I. Zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Profissional de Educação Física;

- II. Propor, ao Plenário do CREF12/PE-AL, mudanças no Código de Ética do Profissional de Educação Física, para que este leve a proposta ao CONFEF;
- III. Funcionar como Conselho de Ética Profissional;
- IV. Autuar, instruir e julgar, em primeira instância, os casos de denúncia de Profissionais ou de pessoas jurídicas que tenham ferido o Código de Ética do Profissional de Educação Física, levando as suas deliberações para conhecimento do Plenário do CREF12/PE-AL;
- V. Examinar e apreciar, em primeira instância, os recursos interpostos por seus registrados, inclusive, determinando diligências necessárias à sua instrução, levando seguir, a homologação do Plenário do CREF12/PE-AL.

Art.3º - A Presente Portaria passa a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Cumpra-se

Nadja Regueira Harrop  
Presidente  
CREF 000288-G/PE